

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OURINVEST RE I
CNPJ/ME Nº 28.693.595/0001-27

TERMO DE APURAÇÃO DE CONSULTA

O **BANCO OURINVEST S.A.** ("Administrador"), na qualidade de administrador do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OURINVEST RE I** ("Fundo"), fundo de investimento imobiliário constituído sob a forma de condomínio fechado, de acordo com a Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993 e com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("ICVM 472"), regido nos termos de seu regulamento ("Regulamento"), apurou, em 29 de abril de 2021, o resultado da consulta formulada aos cotistas, por meio de carta consulta enviada em 26 de março de 2021, com o objetivo de obter a aprovação das demonstrações financeiras do Fundo, referentes ao período encerrado em 31 de dezembro de 2020 ("Consulta" e "Carta Consulta", respectivamente).

Concluída a análise da Consulta em 26 de abril de 2021, a qual foi arquivada pelo Administrador, apurou-se que foram recebidas manifestações de cotistas que representam 0,8% do total de cotas emitidas, que aprovaram, sem ressalvas, a matéria objeto da Carta Consulta. A matéria foi, portanto, aprovada.

As Cotas de titularidade dos Cotistas em situação de conflito de interesse e/ou impedidos de votar não foram consideradas no cômputo dos quóruns de deliberação nos termos do Art. 24, parágrafo primeiro, da Instrução CVM 472.

A deliberação mediante processo de Consulta formal, ora apurada, dispensa a realização de assembleia geral de cotistas, conforme autoriza o artigo 21, "*caput*", da ICVM 472.

São Paulo, 29 de abril de 2021.

BANCO OURINVEST S.A., na qualidade de administrador do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OURINVEST RE I**